

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 — Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.115, de 08 de Março de 2.021.

Regulamenta o disposto no Parágrafo único do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal para cessão de maquinários a particulares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

"Considerando a necessidade de regulamentar a cessão de maquinários operados exclusivamente por servidores municipais habilitados, conforme previsão no parágrafo único do Art. 17 da Lei Orgânica do Município, visando a contribuição para o desenvolvimento social/econômico para fomento a atividade industrial e agrícola do Município em primazia aos princípios da impessoalidade e eficiência;"

DECRETA:

- **Art. 1.º** Fica regulamentada, através deste decreto, a aplicação do Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município que objetiva cessão de maquinários, operados por servidores municipais habilitados, visando orientar e disciplinar o uso adequado e igualitário das máquinas do Município, contribuindo com as ações sócioeconômicas e agrícolas, e consequente desenvolvimento social.
- **Art. 2.º** Caberá à Secretaria Municipal de Obras Públicas a responsabilidade pela administração e fiscalização do maquinário do Município.
- **Art 3.º** Visando dar ampla publicidade aos serviços prestados pelo Poder Público será publicado semestramente edital referente a possibilidade da prestação de serviços a particulares nas hipóteses do Parágrafo Único do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Obras Públicas realizará o protocolo do requerimento do interessado, bem como procederá o agendamento do atendimento, desde que não haja prejuízo aos serviços da Municipalidade, por meio da escala de prestação de serviços, comunicando o interessado previamente a data agendada para a realização dos trabalhos solicitados.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá realizar efetivo controle dos requerimentos atendidos com a respectiva anotação de quais serviços foram realizados, bem como o tempo despendido com o maquinário para cada requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.106/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 08 de Março de 2.021.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

ertifico que:	
ste Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em/, conforme determina Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.	
Cachoeira de Minas/MG, de de	
Assinatura:	
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete	